Rua Catarina Milani Maluly, 184 Sarutaia SP 18840-037

www.sarutaia.sp.gov.br



## **EDITAL DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 18/2024

## I – PREÂMBULO

O Município de Sarutaia , Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob n.º 46.223.731/0001-05, representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **Isnar Freschi Soares**, através dos Pregoeiros e Equipe de Apoio, nomeados pelo **Decreto nº 61/2021**, observadas às disposições contidas na **Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 62/2021**, Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, e Decreto Federal nº 8.538/2015, com suas alterações, torna público a realização da seguinte licitação:

- PREGÃO ELETRÔNICO
- CRITÉRIO DE JULGAMENTO DE MENOR PREÇO POR ITEM, DEVENDO A ETAPA DE LANCES PROCEDER PELO VALOR UNITÁRIO ITEM
- MODO DE DISPUTA ABERTO
- SEM CARÁTER SIGILOSO QUANTO AOS VALORES MÁXIMOS ACEITÁVEIS.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** do dia 10/10/2024 às 07:00 até o dia 22/10/2024 às 07:00 bs

ABERTURA E JULGAMENTO: 22/10/2024, às 08h00 horas

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES: 22/10/2024, às 09h00 horas

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado"

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E MAIORES INFORMAÇÕES: Setor de Licitações - E-

mail: licitacoes@sarutaia.sp.gov.br

### **MODO DE DISPUTA ABERTO**

- 1 A etapa de envio de lances na sessão pública durará cinco minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 2 A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 3 Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida na prorrogação, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 4 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preco.

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília - DF.

#### II - DO OBJETO

2.1 – Constitui objeto do presente pregão a Aquisição de Equipamentos Eletro eletrônico para atender o Departamento da Educação e Assistência Social do município de Sarutaia, conforme especificações constantes no Anexo I do edital.

## III – DO ACESSO AO AMBIENTE VIRTUAL PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

- 3.1 O certame será realizado através do sistema da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil **www.bllcompras.com**, em sessão pública, por meio da internet.
- 3.2 As pessoas jurídicas interessadas, deverão estar devidamente habilitadas na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os atos e operações no site: www.bllcompras.com

Rua Catarina Milani Maluly, 184 Sarutaia SP 18840-037

www.sarutaia.sp.gov.br



- 3.3 A licitante deverá manifestar em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 3.4 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 3.5 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil;
- 3.6 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao sistema a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- 3.7 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 3.8 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante do licitante credenciado e subsequente cadastramento da proposta inicial de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.
- 3.9 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.
- 3.10 Qualquer dúvida em relação ao acesso no Sistema operacional poderá ser esclarecida com a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil pelo telefone: (41) 3097-4600 ou e-mail: <a href="mailto:contato@bll.org.br">contato@bll.org.br</a>.
- 3.11 Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro com o suporte de sua Equipe de Apoio, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema do Pregão Eletrônico.

## IV - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 4.1 Poderão participar todas as pessoas jurídicas que estiverem de acordo com o presente edital.
- 4.2 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:
  - 1 consórcio, por ser um objeto comum, perfeitamente executado por uma única empresa;
  - 2 quem esteja em recuperação judicial (exceto as que apresentarem o plano de recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, conforme Súmula 50¹ do TCE SP) ou extrajudicial,
  - 3 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados (A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade).
  - 4 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários (A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa poderão participar no

<sup>1</sup> SÚMULA Nº 50 - Em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

Rua Catarina Milani Maluly, 184 Sarutaia SP 18840-037

www.sarutaia.sp.gov.br



apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade):

- 4.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico
- 5 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta com declaração de inidoneidade ou suspensa de licitar e contratar com o <u>Município de Sarutaia</u>, bem como será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 6 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau,;
- 7 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si:
- 8 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

## V - DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1 - Os **pedidos de esclarecimentos e impugnação**, deverão estar devidamente datados, com endereço completo da pessoa jurídica, nome e qualificação do representante legal, juntamente com documento que comprova poderes para atuar em nome de pessoa jurídica, se for caso, e documento que identificação (CPF), devendo ambos os pedidos serem através do e-mail: **licitacoes@sarutaia.sp.gov.br**, sendo:

### 5.2 Esclarecimentos

- 1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, <u>até três</u> dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.
- 2 O <u>pregoeiro responderá</u> aos pedidos de esclarecimentos no <u>prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido</u>, e poderá requisitar subsídios formais aos órgãos técnicos.
- 3 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

### 5.3 - Impugnação

- 1 Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, **até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública**.
- 2 A impugnação não possui efeito suspensivo e <u>caberá ao pregoeiro</u>, auxiliado pelos órgãos técnicos, <u>decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação</u>.
- 3 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 4 Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.
- 5.4 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

## VI - DO CREDENCIAMENTO E EFETIVA PARTICIPAÇÃO

Rua Catarina Milani Maluly, 184 Sarutaia SP 18840-037

www.sarutaia.sp.gov.br



- 6.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão, deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, objeta junto à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bllcompras.com.
- 6.2 O encaminhamento de proposta e documentos de habilitação pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

## VII – DO RECEBIMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 7.1 As propostas, bem como os documentos de habilitação, <u>DEVERÃO SER ENCAMINHADAS DE FORMA CONCOMITANTE</u>, nos termos do artigo 26, do Decreto Federal nº 10.024/2019, e serão recebidas até o horário previsto.
- 7.2 A proposta postada no sistema para que fins de lances, deve ser efetuada com <u>VALOR UNITÁRIO DO ITEM</u>, respeitando-se os valores estimados da licitação e as descrições exigidas no edital, bem como os critérios abaixo.
  - a) cotados em moeda corrente nacional:
  - b) inserir todas as despesas com frete, tributos, seguros e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto licitado, incluídos os trabalhistas e sociais, de acordo com a Súmula 10<sup>2</sup> do TCE/SP, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrente de: marcas, registros e patentes ao objeto cotado;
- 7.3 A proposta postada junto com os documentos de habilitação, deverá respeitar as descrições e o modelo do **Anexo 5**. bem como constar:
  - a) valores em moeda corrente nacional;
  - b) colocar o valor unitário e total com até duas casas decimais após a vírgula.
  - c) nos preços deverão estar incluídas todas as despesas com: tributos/taxas, seguros e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto licitado, incluídos os trabalhistas e sociais, de acordo com a Súmula 10³ do TCE/SP, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrente de: marcas, registros e patentes ao objeto cotado.
- 7.4 É de inteira responsabilidade do ofertante o preço e demais condições apresentadas.
- 7.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 7.6 A falsidade da declaração de que trata os itens 7.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 7.7 Os documentos a serem apresentados/postados de habilitação, juntamente com a proposta, independente se a pessoa jurídica será vencedora ou não, estão listados no ANEXO 02 deste edital:

## VIII - DA SESSÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 8.1. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances, que serão feitos de forma simultânea para os itens. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor, devendo se atentar para as seguintes regras:
  - INTERVALO DE VALORES PARA LANCES: R\$ 0.01
- 8.2 Os lances devem ser efetuados **COM VALOR UNITÁRIO DO ITEM**, devendo o licitante estar ciente que devem conter os seguintes critérios: com até duas casas decimais após a vírgula e todas as despesas com frete, tributos,

<sup>&</sup>lt;sup>2</sup> Súmula nº 10: O preço final do produto ofertado pelos proponentes deve incluir os tributos e demais encargos a serem suportados pelo ofertante.

Rua Catarina Milani Maluly, 184 Sarutaia SP 18840-037

www.sarutaia.sp.gov.br



seguros e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto licitado, incluídos os trabalhistas e sociais, de acordo com a Súmula 10<sup>4</sup> do TCE/SP, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrente de: marcas, registros e patentes ao objeto cotado.

- 8.3- EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR N. 123/2006, SERÃO OBSERVADOS OS SEGUINTES PROCEDIMENTOS:
  - 8.3.1 Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:
    - a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via "chat" de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior aquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão.
    - b) no caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 8.2.1, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea "a".
    - c) não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da alínea "a" anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
  - 8.3.2 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 8.2.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.
- 8.4 É de inteira responsabilidade do ofertante o preço e demais condições apresentadas,
- 8.5 Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado.
- 8.6 O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

### 8.7 - Desconexão do sistema na etapa de lances

- 1 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 2 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro **persistir por tempo superior a dez minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.8 O sistema informará a proposta de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 8.9 Caso não haja etapa de lances, apenas ficarem as propostas postadas inicialmente e houver valores idênticos, prevalecerá a proposta postada primeiro, considerando-se dia e horário.

### 8.10 - Para julgamento será adotado o critério DE MENOR PREÇO POR ITEM.

8.11 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

Rua Catarina Milani Maluly, 184 Sarutaia SP 18840-037

www.sarutaia.sp.gov.br



- 8.12. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.2 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante aos documentos de habilitação (ANEXO 2):
- 8.13. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 8.14. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 8.15. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 7.6 deste edital.
- 8.16. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 8.17. Será desclassificada a proposta vencedora que:
  - 8.17.1. contiver vícios insanáveis;
  - 8.17.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
  - 8.17.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
  - 8.17.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
  - 8.17.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 8.18. No caso de bens de consumo e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orcado pela Administração.
  - 8.18.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
    - 8.18.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
    - 8.18.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 8.19. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 8.20. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

Rua Catarina Milani Maluly, 184 Sarutaia SP 18840-037

www.sarutaia.sp.gov.br



## IX – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ATUALIZADA APÓS OS LANCES:

- 9.1 Após os lances, deverão ser encaminhados:
  - 1 Em até 02 (duas) horas após ao término da sessão pública, excluindo-se o dia sessão e contando o dia útil seguinte, através do seguinte endereço eletrônico: proposta@sarutaia.sp.gov.br
    - 1.1 Proposta atualizada;

#### X - DOS RECURSOS

- 10.1 Após o término da sessão, deverá o licitante interessado, manifestar a intenção de recurso, e, será aberto prazo recursal de 3 (três) dias úteis e após, aberto prazo de contrarrazões, no mesmo prazo, que começará a correr no dia útil seguinte data da notificação/publicação na imprensa oficial.
  - 10.1.1 Os recursos deverão ser enviado em local apropriado dentro do sistema BLL. Caso não haja a intenção de manifestação de recurso, o processo seguirá para a finalização.
- 10.2 As razões de recurso ficarão à disposição dos interessados no sistema BLL, podendo ser requerida também através do **e-mail: licitacoes@sarutaia.sp.gov.br**.
- 10.3 A falta de manifestação do licitante importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação ao vencedor do certame.
- 10.4 Os recursos contra decisões do pregoeiro terão efeito suspensivo e deverão respeitar os ditames legais.
- 10.5 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.6 A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento por meio eletrônico.
- 10.7 Não serão conhecidas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal e subscrito por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

## XI - DA ADJUDICAÇÃO; DA HOMOLOGAÇÃO; E DA ASSINATURA <u>DA ATA/TERMO DE</u> CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

- 11.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará e adjudicará o objeto ao vencedor, podendo revogar a licitação.
  - 11.1.1 O certame apenas será homologado/adjudicado para as pessoas jurídicas que atuarem no ramo de atividade compatível com o objeto da licitação.
- 11.2 Como condição para o fornecimento, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pelo Município, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes deste edital.

## 11.3 - O(s) vencedor(es) quando notificado(s), deverão assinar a Ata de Registro de preços/ termo de ciência e notificação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em um prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

- 11.4 Quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 11.5 A recusa injustificada em <u>assinar a ata de registro de preços</u>, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida,

Rua Catarina Milani Maluly, 184 Sarutaia SP 18840-037

www.sarutaia.sp.gov.br



sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, sendo que este disposto se aplica inclusive aos licitantes remanescentes, que não aceitarem a convocação, sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

### XII – DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 12.1 O Sistema de Registro de Preços regula-se pelo <u>Decreto Federal nº 7.892/2013 e Lei Federal nº 14.133/2021</u>.
- 12.2 A existência do Registro não obriga a Administração a efetivar as contratações por esse meio, ficando-lhe facultada a aquisição por outras modalidades, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado à detentora da Ata o direito de preferência em igualdade de condições.
- 12.3 É vedada a aquisição do produto por valor igual ou superior ao obtido da detentora do Registro de Preços, a menos que este se recuse a fornecer.
- 12.4 Uma vez registrados os preços, a Administração poderá convocar a detentora do Registro a fornecer os bens respectivos, na forma e condições fixadas no presente Edital e na Ata de Registro de Preços.

## XIII – DA REVISÃO DOS VALORES REGISTRADOS

13.1 – Não haverá revisão dos valores registrados via de regra, podendo haver análise de caso pontual pela Administração.

## XIV - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS 14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
  - 14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
  - 14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
    - 14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
    - 14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
    - 14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
    - 14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
    - 14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
  - 14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
    - 14.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
  - 14.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
  - 14.1.5. fraudar a licitação
  - 14.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

Rua Catarina Milani Maluly, 184 Sarutaia SP 18840-037

www.sarutaia.sp.gov.br



- 14.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 14.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 14.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 14.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 14.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
  - 14.2.1. advertência;
  - 14.2.2. multa:
  - 14.2.3. impedimento de licitar e contratar e
  - 14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
  - 14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
  - 14.3.2. as peculiaridades do caso concreto
  - 14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
  - 14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
  - 14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 14.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
  - 14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
  - 14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

Rua Catarina Milani Maluly, 184 Sarutaia SP 18840-037

www.sarutaia.sp.gov.br



- 14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5°, da Lei n.º 14.133/2021.
- 14.14. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **XV - DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 15.1 Estabelece-se ao participar do certame implicará a aceitação de todas as disposições editalícias;
- 15.2 Assegura-se ao **Município** o direito de:
  - 1 promover, em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
  - 2 revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado;
  - 3 adiar a data da sessão pública;
  - 4 adquirir ou não os itens objeto da licitação;
- 15.3 As licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época ou fase do processo licitatório.
- 15.4 Na **contagem dos prazos** excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias úteis, exceto quando for explicitamente disposto em contrário, sendo que só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente no órgão ou na entidade.
- 15.5 Cópias deste edital poderão ser obtidas em www.sarutaia.sp.gov.br\_.

Rua Catarina Milani Maluly, 184 Sarutaia SP 18840-037

www.sarutaia.sp.gov.br



- 15.6 Reserva-se ao pregoeiro o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.
- 15.7 No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:
  - a) adiada a data da abertura desta licitação;
  - b) alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.
- 15.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão, assim como casos análogos serão tratados da mesma forma.
- 15.9 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança do registro de preços.
- 15.10 Sempre que o Fornecedor não atender à convocação, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, observada a ordem de registro, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou cancelar o item ou revogar a licitação.
- 15.11 Quaisquer danos ou prejuízos ocasionados ao patrimônio da Administração por empregados ou prepostos do licitante vencedor, serão de exclusiva responsabilidade deste último.
- 15.12 À critério da Administração o item poderá ter seu registro cancelado por ser considerado economicamente desequilibrado, em função de significativa variação de mercado.
- 15.13 Eventuais notificações e publicações serão publicadas em imprensa oficial.
- 15.11- Não cabe à BLL Bolsa de Licitações e Leilões qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada
- 15.12- O pregoeiro e sua equipe de apoio, atenderá aos interessados no horário das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, de segunda à sexta, exceto feriados, na sede da Municipalidade, no endereço supra, ou pelos telefones (14) 3333-2011, ou ainda, através do e-mail licitacoes@sarutaia.sp.gov.br, para melhores esclarecimentos.
- 15.13- Integram o presente Edital:
- Anexo 01 Termo de Referência do objeto:
- Anexo 02 Documentos para Habilitação;
- Anexo 03 Minuta do Contrato
- Anexo 04 Termo de Ciência e Notificação
- Anexo 05 Modelo de Proposta;
- Anexo 06 Modelo de Declarações;
- 15.14- Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca da Estância Turística de Piraju, Estado de São Paulo.

Sarutaia /SP, 09 de Outubro de 2024.

ISNAR FRESCHI SOARES PREFEITO

Rua Catarina Milani Maluly, 184 Sarutaia SP 18840-037

www.sarutaia.sp.gov.br



# ANEXO 01 PREGÃO ELETRÔNICO N. 18/2024 TERMO DE REFERÊNCIA

### **UNIDADES REQUISITORA**

Assistência Social e Educação

### **OBJETO:**

Aquisição de Equipamentos Eletro eletrônico para atender o Departamento da Educação e Assistência Social do município de Sarutaia.

### JUSTIFICATIVA:

Os materiais permanentes são necessários para atender a demanda com as famílias do Programa Bolsa Família e dos usuários do SUAS, visando um atendimento de qualidade e eficácia, visto que este setor além dos atendimentos ao público também realiza reuniões, palestras e capacitações.

A evolução tecnológica impacta de forma positiva na sociedade, facilitando processos, acelerando comunicações e gerando resultados rápidos e eficientes. Equipamentos, máquinas e dispositivos são essenciais para sobreviver em um modelo de sociedade em que o virtual está cada dia mais próximo do real. Acompanhando a tendência mundial de inserção de tecnologia nos mais variados segmentos da vida cotidiana. Os alunos estão inseridos numa cultura digital e é preciso que o processo de ensino aprendizagem esteja alinhado com as novas demandas da sociedade e do mercado de trabalho. Tratase de uma geração de nativos digitais que se apropriam do uso de ferramentas tecnológicas, trazendo essa experiência para a sala de aula. A escola deve, portanto, promover práticas que aproveitem essa experiência do estudante, para tanto, deve estar equipada de forma a aprimorar os métodos e técnicas, tornando o com o processo ensino-aprendizagem mais dinâmico, interativo e inovador. Por meio de equipamento de interatividade educacional é possível trabalhar a integração e colaboração entre os alunos e professores, mediante o acesso de conteúdo online, bem como, escrever, desenhar, interagir, compartilhar e arquivar os assuntos de aula ou enviar e-mails com as tarefas, tornando o conteúdo mais significativo ao aluno. O estudante contemporâneo está naturalmente inserido no mundo digital, razão pela qual agregar a tecnologia com o método de ensino é uma necessidade atual como forma de potencializar os conteúdos e motivar o aprendizado.

## **ESPECIFICAÇÃO DOS OBJETOS:**

Item	Descrição	Qtd	Preço Unitário
01	COMPUTADOR (DESKTOP-BÁSICO) Processador Intel core 15 de última geração, com clock interno de 2.9 GHz ou superior, suporte a 64 bits e virtualização; Sistema Operacional Windows 11 64 bits com Licença Ativada; Gráficos integrados Memória RAM de 8GB RAM DDR 4 de 4800 MHZ ou superior com possibilidade de expansão até 16GB; Disco rígido com tecnologia SSD e capacidade de no mínimo 256GB; Suportar multi display, Placa mãe ASUS, Chipset de vídeo integrado à placa mãe; Conexão VGA e HDMI, conexão Displayport integrado 10/100/1000 Gigabit ethernet lan; Saída de áudio estéreo e entrada para microfone; 4 Portas USB 2 0 e 2 portas USB 3.0, com no mínimo 2 portas USB frontais; Fonte de alimentação bivolt; Sistema operacional Windows 11 em português do Brasil; Monitor LED LCD	15	2.479,33

Rua Catarina Milani Maluly, 184 Sarutaia SP 18840-037

www.sarutaia.sp.gov.br



	FULL HD de no mínimo 21,5' polegadas ou superior, com conexões VGA e DVI ou HDMI; Teclado USB ABNT2, com teclado numérico integrado; Mouse USB com scroll e cabo de no mínimo 1,5 metros; Cabos de alimentação e conexão inclusos; Drives, manuais e discos de instalação incluso; A CPU (gabinete); mouse, teclado, cabos e monitor na cor preta. Produto Novo e Sem Uso; Licença Vitalícia para os programas Microsoft Office Professional 2021 Plus (Word, Excel, Power Point, Exchange e Access). Garantia mínima de 12 meses.		
02	Notebook com Processador 12ª geração i5 (10-core, cache de 12MB, até 4.4GHz), similar ou superior; Sistema Operacional Windows 11 64 bits com Licença Ativada; Gráficos integrados; Full HD de 15.6" (1920 x 1080); 120 Hz; WVA; Memória 16GB DDR4 (2x8GB) 2666MT/s; Expansível até 16GB (2 slots soDIMM); armazenamento SSD de 512GB PCle NVMe M.2; Teclado numérico padrão em português padrão ABNT; Mínimo de 3 portas USB sendo o mínimo de 1 porta USB 3.2 Type-A de 1ª geração; 1 tomada de alimentação; 1 porta para headset (combinação de fones de ouvido e microfone); 1 porta HDMI 1.4 (a resolução máxima compatível com HDMI é de 1920 x 1080 a 60 Hz. Sem saída 4K/2K); Possui webcam com no mínimo 0.9 MP e gravação de aúdio e vídeo em HD; Conexões Wi-fi, Bluetooh 4.0 e Gigabit 10/100/1000 (RJ-45) com suporte para a Wake-on-Lan; Bateria de no mínimo 40Wh; Teclado padrão ABNT 2 e teclado numérico dedicado; Botão liga/desliga com indicador luminoso. Possui touchpad com 02 botões. Inclui fonte de alimentação; Produto Novo e Sem Uso; Licença Vitalícia para os programas Microsoft Office Professional 2021 Plus (Word, Excel, Power Point, Exchange e Access). Garantia mínima de 12 meses	1	2.658,33
03	Scaner de Mesa Duplex Wifi com capacidade de digitalização de no mínimo 45 ppm; com resolução de 600 x 600 dpi; voltagem: 110/127 v; com capacidade de separação de folhas de 27 à 204 g/m²; acompanhado de cabo e fonte.	2	2.842,30
04	Fogão de 5 bocas; Forno com capacidade em Litros 96 Consumo Aproximado de Energia 0,01 kw/h até 1 kw/h Eficiência Energética Classe A; Material da Porta: Vidro Material: Aço, Vidro, Plástico, Arame de Aço. Quantidade de Bocas 5 Bocas; Voltagem: Bivolt; Tipo de Fogão: Fogão de Piso; Tipo de Acendimento: Automático; Cor do Eletrodoméstico: Inox ou Branco; Tipo de Gás: GLP (conversível para GN); Tipo de Pés: Fixo	1	1.315,24
05	Forno Elétrico 50L Dupla resistência 110/127V; companha grelha inox deslizante e bandeja coletora de resíduos;	1	746,85

Rua Catarina Milani Maluly, 184 Sarutaia SP 18840-037

www.sarutaia.sp.gov.br



06	COMPUTADOR (DESKTOP-BÁSICO) Processador Intel core i7 de última geração, mínimo de 12mb de cache, 16gb de memória em 02 (Dois) módulos idênticos de 08 (oito) gigabytes cada, do tipo ddr4 3ghz ou superior. Disco rígido com tecnologia SSD e capacidade de no mínimo 256GB; Sistema Operacional Windows 11 64 bits com Licença Ativada; Suportar multi display, Placa mãe ASUS, Chipset de vídeo integrado à placa mãe; Conexão VGA e HDMI, conexão Displayport integrado 10/100/1000 Gigabit ethernet lan; Saída de áudio estéreo e entrada para microfone; 4 Portas USB 2 0 e 2 portas USB 3.0, com no mínimo 2 portas USB frontais; Fonte de alimentação bivolt; Sistema operacional Windows 11 em português do Brasil; Monitor LED LCD FULL HD de no mínimo 24 polegadas ou superior, com conexões VGA e DVI ou HDMI; Teclado USB ABNT2, com teclado numérico integrado; Mouse USB com scroll e cabo de no mínimo 1,5 metros; Webcam Resolução máxima de vídeo: 1080p, Imagem com resolução de 3 Mpx; Cabos de alimentação e conexão inclusos; Drives, manuais e discos de instalação incluso; A CPU (gabinete); mouse, teclado, cabos e monitor na cor preta. Produto Novo e Sem Uso; Licença Vitalícia para os programas Microsoft Office Professional 2021 Plus (Word, Excel, Power Point, Exchange e Access). Garantia mínima de 12 meses.	5	3.532,30
----	--	---	----------

## PRAZO DE ENTREGA E CONDIÇÕES:

O objeto desta licitação tem que ser entregue e instalado, conforme condições, especificações e quantidades descritas no edital, entregues em local a ser descrito na AF no momento do pedido. A empresa terá o prazo de 15 (quinze) dias contados à partir do recebimento da Autorização de Faturamento para efetuar a emprega.

### **LOCAL DE ENTREGA:**

Conforme descrito na AF

## FORMA DE PAGAMENTO:

30 (trinta) dias após a data da Nota Fiscal.

## PRAZO DE VIGENCIA:

180 (Cento e oitenta) dias

### PRAZO DE GARANTIA:

18 (Dezoito) meses.

### RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E RECEBIMENTO DO OBJETO:

Alessandra Galvani Médici Keli Fernanda Silva Miron Machado

Rua Catarina Milani Maluly, 184 Sarutaia SP 18840-037

www.sarutaia.sp.gov.br



## ANEXO 02 PREGÃO ELETRÔNICO N. 18/2024 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

## **EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO**

Os documentos relativos à habilitação deverão ser digitalizados, preferencialmente em arquivo PDF, e anexados no site da BLL, no momento do cadastro da proposta, em campo próprio para cada documento, **sob pena de inabilitação**.

ATENÇÃO: Não serão aceitos documentos vencidos, cópias sem autenticação, desatualizados, ou dirigidos a outros orgãos.

## **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- **b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- e) Prova de regularidade de tributos Municipais;
- **f)** Prova de regularidade de tributos Estaduais;
- g) Prova de regularidade de tributos Federais abrangendo, inclusive, contribuições sociais;
- h) Prova de regularidade de débitos do FGTS (CRS Fundo de Garantia de Tempo de Serviço);
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;
- j) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor da sede do proponente, com prazo de validade em vigor (inexistindo prazo de validade na referida certidão será aceita aquela cuja expedição/emissão não ultrapasse a 90 (noventa) dias da data de abertura dos envelopes de habilitação).
- **k)** Atestado(s) de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação. Citando número de contrato e quantidade ou anexando juntamente com o atestado a Nota Fiscal.

Rua Catarina Milani Maluly, 184 Sarutaia SP 18840-037

www.sarutaia.sp.gov.br



- I) Comprovação de cadastro junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF
- **M)** Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Sarutaia; de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho; que não possui em seu quadro de pessoal na qualidade de sócio, diretor, gerente, administrador e funcionário, servidores públicos municipais da Prefeitura de Sarutaia; e que é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n. 123/06 e n. 147/14 CONFORME MODELO DO ANEXO 6

### **Observações**

- 1. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial, salvo aqueles que por força de lei são expedidos em nome da matriz.
  - 1.1. São vedadas propostas para um mesmo item/lote formuladas por estabelecimentos distintos de uma mesma licitante (disputa entre matriz e filial ou entre filiais, por exemplo). O descumprimento implicará a desclassificação de ambas proponentes.
- 2. Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 90 (noventa) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.
- 3. As licitantes (MEs/EPPs), por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
  - 3.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a licitante será habilitada com restrição, sendo assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da homologação do objeto, prorrogável por igual período, a critério da Municipalidade, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
  - 3.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 3.1, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendose à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal n. 10.520/02.
- 4. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

Rua Catarina Milani Maluly, 184 Sarutaia SP 18840-037

www.sarutaia.sp.gov.br



## ANEXO 03 MINUTA DO CONTRATO

### CONTRATO Nº ==/2024 PREGÃO PRESENCIAL N. 18/2024

Pelo presente termo, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE SARUTAIÁ, entidade de direito público interno, com sede nesta cidade à Rua Santa Catarina,47, inscrita no Cadastro de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda sob nº 46.223.731./0001-05, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada pelo Prefeito em exercício SR. ISNAR FRESCHI SOARES, brasileiro, casado, portador de Cédula de Identidade RG nº ==-SSP-SP, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda – CPF sob nº ==, residente e domiciliado na cidade de Sarutaiá, e como gestor do contrato o SR(A). ==, portador da cédula de Identidade RG nº == e do CPF nº ==, doravante denominados simplesmente CONTRATANTE e de outro lado a empresa ==, com sede na == nº == , ==, na cidade de ==, Estado de ==, CEP: ==, inscrita no CNPJ n. ==, neste ato representada pelo(a) SR(A). ==, portador da Carteira de Identidade n. ==, e do CPF n. ==, residente e domiciliado à na cidade de == Estado de , doravante denominado simplesmente CONTRATADO, nos termos da proposta constante do processo de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico 18/2024, ao qual se acha vinculado e nos termos da Lei Federal n. 14133/2021, do Decreto Municipal n. 754/2006 tem certo e ajustado o que se segue.

### CLAUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. Descrição dos itens:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT. R\$
01	01	Un		==	==

Valor total: ==

**1.2.** O presente contrato tem por objeto a Aquisição de Equipamentos Eletro eletrônico para atender o Departamento da Educação e Assistência Social do município de Sarutaia, de acordo com descrição, marca/procedência e preços unitários relacionados no item anterior.

## CLAUSULA SEGUNDA DAS RESPONSABILIDADES

**2.1.** O CONTRATADO compromete-se a manter, durante toda a vigência do presente contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

### CLAUSULA TERCEIRA DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES

- **3.1.** A Ordem de Compra será enviada via fac-símile ou por endereço eletrônico ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento imediatamente. Caso a empresa não possua aparelho de fac-símile, a Ordem de Compra deverá ser retirada no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Sarutaiá, à Rua Catarina Milani Maluly, 184 Centro, Sarutaiá/SP, no prazo de **03 (três) dias**, contado a partir do recebimento.
- **3.2.** A entrega do produto deverá ser realizada em até **15 (quinze) dias**, no local indicado na Ordem de Compra, emitidos pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Sarutaiá/SP, devidamente acompanhada das notas fiscais ou notas fiscais/faturas correspondentes, no prazo estipulado neste contrato e nas quantidades indicadas.

Rua Catarina Milani Maluly, 184 Sarutaia SP 18840-037

www.sarutaia.sp.gov.br



**3.3.** A empresa adjudicatária responsabilizar-se-á pela qualidade, estado e conservação do(s) produto(s) licitado(s) e entreque(s), especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

### **CLAUSULA QUARTA**

### DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

- **4.1.** O pagamento será realizado 30 (trinta) dias da data da da Nota Fiscal devidamente assinada, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato;
  - **4.1.1.** No texto da nota fiscal/fatura deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, as marcas dos produtos, os valores unitários e totais e o número do processo que deu origem à aquisição (**Pregão Eletrônico 18/2024**).
  - **4.1.2.** Havendo erro na nota fiscal/fatura ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo ficará suspenso, até que a empresa tome as medidas saneadoras necessárias.
- **4.2.** O pagamento mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a empresa adjudicatária efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.
- 4.3. As despesas decorrentes deste Pregão Presencial correrão por conta das seguintes verbas orçamentárias:

## CLAUSULA QUINTA

### DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

- **5.1.** Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição os seguintes Documentos: edital de licitação na modalidade Pregão Eletrônico n. 18/2024 e seus anexos, proposta da proponente vencedora, atas da sessão de credenciamento e processamento do pregão, despacho do Pregoeiro, homologação do processo licitatório e legislação pertinente à espécie.
- **5.2.** Será incorporada a este contrato, mediante alterações qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência.

#### **CLAUSULA SEXTA**

#### DA VIGENCIA

**6.1.** O prazo de vigência do presente contrato é de 180 (Cento e oitenta) dias a contar da data da sua assinatura.

### **CLAUSULA SÉTIMO**

### DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

- **7.1.** Além das obrigações constantes em cláusulas próprias deste contrato, do Edital de Pregão Presencial de nº 09/2021 e seus anexos, em especial as definidas nos diplomas federal e municipal sobre as licitações, cabe ao CONTRATADO:
- **1.** Designar, por escrito, o funcionário responsável para resoluções de eventuais ocorrências durante a execução deste contrato, relativos ao recebimento do(s) iten(s) adquirido(s);
- 2. Zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;
- **3.** Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos da Lei Federal nº 14133/2021;
- 4. Atender prontamente qualquer reclamação, exigência ou observações realizadas pela CONTRATANTE.

#### **CLAUSULA OITAVA**

### DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- **8.1.** Sem prejuízo do integral cumprimento de todas as obrigações decorrentes das disposições deste contrato, cabe ao CONTRATANTE:
  - 1. Indicar formalmente o funcionário responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução deste contrato:
  - **2.** Prestar ao CONTRATADO as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados.

Rua Catarina Milani Maluly, 184 Sarutaia SP 18840-037

www.sarutaia.sp.gov.br



Exercer ampla supervisão, controle e fiscalização sobre o cumprimento das clausulas contratuais, através do Gestor do contrato.

#### **CLAUSULA NONA**

DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERENCIA DOS DIREIROS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS 9.1. O CONTRATADO não poderá sub-contratar total ou parcialmente o objeto deste contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo no todo ou em parte.

#### **CLAUSULA DEZ**

## DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO

- 10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
  - 10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
  - 10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
    - 10.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
    - 10.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
    - 10.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
    - 10.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
    - 10.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
  - 10.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
    - 10.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
  - 10.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
  - 10.1.5. fraudar a licitação
  - 10.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
    - 10.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
    - 10.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
    - 10.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
  - 10.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
  - 8.4.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

Rua Catarina Milani Maluly, 184 Sarutaia SP 18840-037

www.sarutaia.sp.gov.br



- 10.2.1. advertência;
- 10.2.2. multa;
- 10.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
  - 10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
  - 10.3.2. as peculiaridades do caso concreto
  - 10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
  - 10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
  - 10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de .... (......) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
  - 10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
  - 10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5°, da Lei n.º 14.133/2021.
- 10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

Rua Catarina Milani Maluly, 184 Sarutaia SP 18840-037

www.sarutaia.sp.gov.br



- 10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

#### **CLAUSULA ONZE**

### DA RESCISÃO E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE

**11.1.** Em caso de rescisão do contrato, esta poderá ser realizada amigável ou judicialmente, nos expressos termos da legislação aplicável à espécie.

### CLAUSULA DOZE DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **12.1.** Aplicam-se as omissões deste contrato as disposições da Lei Federal nº 14133/2021; e demais normas regulamentares aplicáveis a espécie.
- **12.2.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente a Comarca de Piraju, Estado de São Paulo.
- **12.3.** E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em três vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

Sarutaia, == de == de 2024

ISNAR FRESCHI SOARES PREFEITO MUNICIPAL ÓRGÃO GERENCIADOR

GERENCIADOR DO CONTRATO

== CONTRATADA

Testemunhas:	
1	RG:
2 -	RG:

Rua Catarina Milani Maluly, 184 Sarutaia SP 18840-037

www.sarutaia.sp.gov.br



## ANEXO 04 TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 18/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sarutaíá

CONTRATADO: ==

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: ==

**OBJETO**: Aquisição de Equipamentos Eletro eletrônico para atender o Departamento da Educação e Assistência Social do município de Sarutaia

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

- 1.Estamos CIENTES de que:
- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico; b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP:
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e)é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.
- 2.Damo-nos por NOTIFICADOS para:
- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Sarutaiá. == de == de 2024

### **AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Isnar Freschi Soares Cargo:Prefeito Municipal

CPF: ==

## RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME /RESPONSÁVEL PELA CONTRATANTE QUE ASSINOU O AJUSTE/ ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE

Nome: Isnar Freschi Soares Cargo :Prefeito Municipal CPF:
Assinatura:
RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pela contratada: Nome: == Cargo:== CPF: ==
Assinatura:

Rua Catarina Milani Maluly, 184 Sarutaia SP 18840-037

www.sarutaia.sp.gov.br



Nome: ==		
Cargo:== CPF: ==		
Assinatura:		

**GESTOR(ES) DO CONTRATO**:

O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).

Rua Catarina Milani Maluly, 184 Sarutaia SP 18840-037

Sarutaiá, \_\_\_\_\_de \_\_\_\_\_ de 2024.

www.sarutaia.sp.gov.br



## ANEXO 05 PREGÃO ELETRÔNICO N. 18/2024 MODELO DE PROPOSTA

	URA MUNICIPA letronico nº 18		SARUTAIÁ					
Desejando		PREGÂ	ÃO ELETRONIC	O 18/2024, apre	sentamos a	seguinte propos	ta:	
OBJETO:	Qtde.		De	escrição		Marca	Preço Unitário	Preço Total
iteiii	Qiue.		De	Scrição		IVIAI CA	r reço omitario	rieço iotai
1								
Valor To	otal da propos	ta				R\$		(==)
Razão S	Social:							
CNPJ:								
Endereg	ço:							
Cidade:								
Estado: Telefon		-						
	e: Institucional:							
	BANCO		AGE	NCIA	PRAÇA	PAGAMENTO	CONTA	CORRENTE
encarre Registro Dados o	da pessoa que gada da assin o de Preços: da pessoa que gada da gerir os:	atura o	da Ata de	Identidade (RG Profissional Nome, estado	6), domicílio	ão, número do CF e cargo na empre ão, número do CF e cargo na empre	esa. E-mail pess PF (MF) e do do	oal e E-mail
A propo	<b>ões Gerais</b> onente dec e licitação.		conhecer e	aceitar os te	ermos do	instrumento	o convocatór	io que rege a
e encar	gos sociais	s, obr	igações tral	oalhistas, pr	evidenciá	rias, fiscais	e comerciais	npostos, taxas s, assim como a contratação.
	Valida	ade d	a Proposta					
		=	Carim	bo e Assinatu	ura do Res	sponsável		

Rua Catarina Milani Maluly, 184 Sarutaia SP 18840-037

www.sarutaia.sp.gov.br



## ANEXO 06 PREGÃO ELETRÔNICO N. 18/2024 DECLARAÇÕES

Α				
_	-		-	

Prefeitura Municipal de Sarutaia Ref.: Pregão Eletrônico nº 18/2024

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob n, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem <u>DECLARAR</u> , sob as penas da Lei, para fins de participação no processo licitatório em pauta, que:
<u>INEXISTE</u> qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada impedida de licitar e/ou contratar com a Prefeitura Municipal de Sarutaia;
ESTÁ EM SITUAÇÃO REGULAR perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do Artigo 27 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos; Em caso de eventual contratação com a Municipalidade,
<u>NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL</u> na qualidade de sócio, diretor, gerente, administrador ou funcionário, servidores públicos municipais da Prefeitura Municipal de Sarutaia;
[E, SE FOR O CASO] É MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n. 123/06 e Lei Complementar n. 147/14, cujos termos conhece na íntegra, estando apta, portanto, a participar do procedimento licitatório - Pregão Eletrônico n. 18/2024, realizado pela Prefeitura Municipal de Sarutaia.
Por ser verdade assina a presente.
de de 2024.
Nome/ Razão Social  Nome do responsável/procurador  Profissão/Cargo do res